

Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas Programa de Mestrado em Matemática

RESOLUÇÃO N.º 005/2000-PMA

Aprova as normas da disciplina Estágio de Docência para o Programa de Mestrado em Matemática.

Considerando o Ofício Circular nº 028/99-CAPES.

Considerando a Resolução nº 123/99-CEP;

Considerando a Resolução nº 050/2000-CEP;

Considerando a reunião do Colegiado, realizada nesta data;

O COLEGIADO DO PROGRAMA APROVOU E EU, COORDENADOR DO CURSO DE MESTRADO EM MATEMÁTICA SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Art. 1°. Ficam aprovadas as normas da disciplina **Estágio de Docência** para o Programa de Mestrado em Matemática anexo I;
 - Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 01 de setembro de 2000.

Prof. Dr. Alfredo Tadeu Cousin

Coordenador do Programa de Mestrado em Matemática



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas Mestrado em Matemática

.../Res.005/2000-PMA.

ANEXO I

- Art. 1°. A disciplina MAT 401 Estágio de Docência seguirá as diretrizes da Resolução nº 123/99-CEP.
 - Art. 2°. O Estágio de Docência terá duas modalidades:
 - § 1 Disciplina Regular do Departamento de Matemática;
 - § 2 Atividades Complementares.
- Art. 3°. São consideradas como atividades para a modalidade Disciplina Regular do Departamento de Matemática
 - (a) Planejamento de aulas,
 - (b) Auxílio na preparação de aulas,
 - (c) Aplicação de aulas de reforço.
 - Art. 4°. São consideradas como atividades para a modalidade Atividades Complementares:
 - (a) Mini-cursos ministrados para a graduação,
 - (b) Apresentação de seminários para a graduação,
 - (c) Auxílio na organização de eventos científicos,
 - (d) Auxílio na orientação de estudantes de Iniciação Científica,
- Art. 5°. O professor orientador deverá elaborar um plano de trabalho para cada bolsista, descrevendo cada atividade prevista e a correspondente carga horária dedicada.
 - § 1 Para a modalidade "Disciplina Regular" do Departamento de Matemática, o plano deverá ser elaborado em conjunto com o professor da Disciplina.
 - § 2. O plano de Atividades deverá ser aprovado pelo Colegiado do Programa.
- Art. 6°. Após a execução do Plano de Trabalho, o professor orientador deverá submeter ao Colegiado do Programa um relatório de avaliação.

Parágrafo único: O professor orientador atribuirá um conceito final ao Estágio de Docência do bolsista, conforme a norma vigente no Regulamento do Programa.

Art. 7°. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Mestrado em Matemática.